



Coordenação de Conteúdo da Carta de Serviços  
Comissão de Elaboração da Carta

Diagramação e Projeto Gráfico  
Coordenadoria de Gestão da Informação - SEDOC



Gespública



TRE-RS

[www.tre-jus.br](http://www.tre-jus.br)

# Carta **TRE-RS** de Serviços aos Cidadãos



**Tribunal Regional Eleitoral  
do Rio Grande do Sul:**  
a cada dia mais próximo da comunidade

GESPÚBLICA  
TRE-RS

## O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul é um órgão do Poder Judiciário Federal.

### Suas principais atividades são:

- no plano jurídico, conduzir todo o processo eleitoral, julgando e tratando matérias referentes à legislação eleitoral;
- no plano administrativo, gerenciar o cadastro de eleitores e operacionalizar as eleições, tornando possível coletar e apurar a vontade política dos cidadãos.

### O TRE-RS atende os cidadãos em Cartórios Eleitorais e Centrais de Atendimento distribuídos em 142 cidades do RS.

#### Missão

Assegurar à sociedade o livre exercício dos direitos políticos do cidadão e a expressão fiel de sua vontade.

#### Visão

Ser uma instituição integrada, cuja efetividade leve a sociedade a reconhecê-la como necessária e pertinente.

#### Valores

Acessibilidade – Ética – Inovação – Respeito Humano –  
Segurança – Transparência

## Atendimento ao Público

### Compromissos com o Atendimento

- Facilitar o acesso aos serviços prestados pela Justiça Eleitoral.
- Atender com cortesia e respeito todos os cidadãos.
- Agir com transparência, dentro da legalidade e da ética.
- Garantir agilidade e confiança, obedecendo aos prazos previstos.
- Ser eficaz, com foco no resultado e nas necessidades dos cidadãos.
- Melhorar continuamente os serviços.

### Atendimento preferencial

#### Têm preferência para o atendimento:

- eleitores maiores de 60 anos;
- gestantes;
- lactantes;
- pessoas com criança no colo;
- pessoas com deficiência.

### Horários

De segunda a sexta-feira.

#### Interior:

Centrais de Atendimento ao Eleitor e Cartórios Eleitorais:  
das 12h às 19h

#### Porto Alegre:

Central de Atendimento ao Eleitor: das 9h às 19h  
Cartórios Eleitorais: das 12 às 19h

Endereço e telefone:

## Tempo de atendimento

Para o cidadão que está com a situação regular, a emissão de título e de certidão de quitação leva **em média 8 minutos**.

Quando houver necessidade de regularização da situação (pagamento de multa, análise de justificativas e de documentação, etc.), o tempo previsto é de **até 30 minutos**.

Para documentos que exijam análise do Juiz Eleitoral, o prazo de entrega será agendado pelo servidor do Cartório Eleitoral.

## Sítio do TRE-RS na internet - [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br)



O sítio do TRE-RS na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diversos serviços, tais como:

- Endereços e telefones dos Cartórios Eleitorais e Centrais de Atendimento
- Consultas: regularidade do título, filiação partidária, locais de votação, resultados das eleições, etc.
- Legislação Eleitoral
- Título NET - pré-atendimento

### Canais de comunicação:

- Fale com o TRE: utilizado para esclarecer dúvidas e obter informações.  
Prazo de resposta: 3 dias.
- Ouvidoria: reclamações, denúncias ou sugestões sobre os serviços prestados pelo TRE-RS.  
Prazo de resposta: 5 dias.



## Principais Serviços ao Cidadão

- Título eleitoral
  - Certidões
  - Regularização da Situação Eleitoral
  - Filiação/Desfiliação Partidária
- Os serviços prestados pela Justiça Eleitoral são gratuitos.

## Título Eleitoral

### O que é o título?

É o documento que qualifica o cidadão como eleitor.

### Inscrição Obrigatória:

Pessoas entre 18 e 70 anos.

### Inscrição Facultativa:

- Menores de idade entre 16 e 18 anos
  - Analfabetos
  - Maiores de 70 anos
- Mesmo que possuam título, estes eleitores **não são obrigados a votar**.
- Nos anos em que se realizarem eleições, o menor que **completar 16 anos até a data do pleito** poderá fazer seu título.

### Como fazer o título?

Comparecendo à unidade de atendimento ao eleitor - Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor - que atende o município onde reside, levando a documentação obrigatória.

### Atenção:

- Não é possível fazer o título por outra pessoa, mesmo com qualquer tipo de procuração.
- Os documentos apresentados devem ser originais.

## Quais documentos são necessários?

### Para fazer o título pela primeira vez deve-se apresentar:

1) Um dos seguintes documentos: carteira de identidade, carteira de trabalho, certidão de nascimento/casamento ou carteira de ordem profissional reconhecida por lei.

- Não são aceitos a carteira de motorista e o passaporte cujo modelo não contenha os nomes do pai e da mãe do cidadão.

2) Comprovante de residência atual (ex: conta de água, luz e telefone).

3) Homens entre 18\* e 45 anos devem apresentar também um documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório: comprovante de alistamento militar, certificado de quitação do serviço militar obrigatório, certificado de dispensa de incorporação ou de prestação do serviço alternativo.

\* Homens com 18 anos completos a partir de 30 de junho do ano em curso.

### Quem perdeu/danificou o título, ou precisa atualizar seus dados cadastrais (nome, endereço, local de votação, etc.) deve apresentar:

1) Um dos seguintes documentos: carteira de identidade, carteira de trabalho, certidão de nascimento/casamento, carteira de ordem profissional reconhecida por lei ou carteira de motorista.

- Em caso de mudança de dados pessoais (nome, estado civil, etc.) é necessário apresentar o documento atualizado que comprove a alteração (certidão de casamento, nova identidade, etc.).

2) Comprovante de residência atual (ex: conta de água, luz e telefone).

### Quem mudou de município só poderá solicitar a transferência se:

- residir há pelo menos três meses no novo município;
- não tiver solicitado inscrição (primeiro título) ou transferência (troca de município) há menos de um ano.

- Para solicitar o título, é preciso estar quite com a Justiça Eleitoral.

## Certidões

As certidões expedidas pela Justiça Eleitoral podem ser obtidas em qualquer unidade de atendimento ao eleitor, ou pela internet ([www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br)) no link Portal do Eleitor.

### A emissão pela internet somente será possível se:

- forem preenchidos todos os campos do formulário;
- não houver qualquer divergência entre os dados informados e aqueles registrados no Cadastro Eleitoral;
- não existir qualquer restrição no histórico da inscrição (por exemplo, ausência não justificada às eleições).
- As certidões emitidas pela internet possuem um código de validação, e a confirmação de autenticidade poderá ser feita pelo órgão ou instituição onde for apresentada.

Caso não consiga emitir a certidão pela internet, basta solicitá-la em qualquer unidade de atendimento ao eleitor, onde será providenciada a regularização da situação.



As certidões são emitidas através do sítio do TSE e validadas por código alfanumérico.

### 1) Certidão de Quitação eleitoral

É um documento no qual consta se o eleitor está quite ou não com suas obrigações eleitorais.

### 2) Certidão de Crime Eleitoral

Documento no qual consta se o eleitor possui ou não condenação criminal relativa a assuntos eleitorais.

### 3) Certidão de Filiação Partidária

Documento no qual consta se o eleitor está ou não filiado a um partido político. A base de dados é a última relação oficial entregue pelo partido à Justiça Eleitoral.

### 4) Certidão de Quitação Eleitoral com prazo de validade indeterminado

A pessoa com deficiência (física, intelectual ou sensorial), para a qual seja impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações relativas ao alistamento eleitoral e ao exercício do voto, poderá requerer ao juiz eleitoral que torne seu voto facultativo. Para isso, ela ou seu representante legal deve comparecer ao Cartório Eleitoral levando documento de identidade e documentos que comprovem a situação.



## Regularização da Situação Eleitoral

### Envolve os procedimentos para tornar o eleitor quite com a Justiça Eleitoral.

O Eleitor poderá consultar sua situação na página do TRE-RS na internet, no link "Consulte o seu Título".

A situação "Regular" significa estar apto a votar, entretanto não significa a inexistência de débitos com esta Justiça.

### Justificativa para quem deixou de votar ou justificar a ausência no dia da eleição

O prazo para justificar é de 60 dias após a eleição. Deve-se comparecer em qualquer unidade de atendimento ao eleitor, preencher um requerimento e apresentar documento que comprove a impossibilidade de voto (atestado médico, passagem, etc.).

- Quem estiver fora do Brasil no dia da eleição terá prazo de 30 dias após seu retorno para comparecer em qualquer unidade de atendimento ao eleitor e apresentar comprovação (passagem, cartão de embarque, passaporte, etc.)
- Não existe limite para justificativas, mas será cancelada a inscrição de eleitor que não votar e não justificar em três eleições consecutivas.

### Pagamento de multa

Apesar de os serviços da Justiça Eleitoral serem gratuitos, existem alguns casos em que o eleitor deve pagar multa. Os mais comuns são:

- Não votou e não justificou ou não teve sua justificativa aceita pelo juiz eleitoral.
- Não solicitou o primeiro título antes de completar 19 anos.

## Procedimento para o pagamento:

- 1) Retirar a guia de multa em qualquer unidade de atendimento ao eleitor;
- 2) Efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios;
- 3) Retornar à unidade de atendimento eleitoral com a guia paga para regularizar a situação.
  - O eleitor que não tiver condições de arcar com o pagamento da multa poderá solicitar isenção mediante declaração de insuficiência econômica a ser preenchida e assinada em qualquer unidade de atendimento ao eleitor.

## Título eleitoral suspenso – casos mais comuns

### 1) Conscritos - homens que estão prestando o serviço militar obrigatório

Após o cumprimento, o eleitor deve comparecer à unidade de atendimento ao eleitor e apresentar um dos seguintes documentos: certificado de quitação do serviço militar obrigatório, certificado de prestação do serviço alternativo, ou a comprovação de engajamento.

### 2) Condenados criminalmente

Após o cumprimento da pena, o eleitor deve comparecer à unidade de atendimento ao eleitor e apresentar a certidão que comprova a extinção da punibilidade.

## Filiação/Desfiliação Partidária

### Filiação

A filiação é realizada diretamente no diretório do partido. O registro na Justiça Eleitoral é feito pelos partidos políticos, que encaminham as relações de filiados à Justiça Eleitoral nos meses de abril e outubro de cada ano.

### Desfiliação

O eleitor deve comparecer no diretório de seu partido e entregar solicitação de desfiliação em documento de três vias. O partido deve carimbar e assinar o recebimento.

Uma via fica com o partido; a segunda fica com o eleitor; a terceira via deve ser entregue no Cartório Eleitoral, onde será protocolada e efetuado o cancelamento da filiação (data de desfiliação = data do protocolo na Justiça Eleitoral).

Um eleitor não pode ser filiado a dois partidos ao mesmo tempo, pois as duas filiações ficam nulas (nenhuma vale). Para evitar tal situação, é necessário que a nova filiação seja realizada somente após a entrega da comunicação da desfiliação do partido anterior ao Juiz Eleitoral.

### Atenção

Nos anos em que ocorrem eleições, **o cadastro eleitoral é fechado 150 dias antes do pleito**. Isso significa que a partir do início de maio **não é mais possível fazer o primeiro título ou alterar os dados do cadastro** (nome, endereço, local de votação, regularizar suspensão, etc.).

No período que antecede o fechamento do cadastro, pode haver filas para atendimento devido ao grande movimento.

**Para evitar transtornos, é importante que o cidadão que necessite dos serviços da Justiça Eleitoral não deixe para a última hora.**